

# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL - SRP № 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118065/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP № 012/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros

Alimentícios, destinados à Merenda Escolar.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/03/2019 HORÁRIO: 10h00min (horário local)

LOCAL: Setor de Licitações, à Rua Dr. Tavares Bastos, 215, Centro, no município de Marechal Deodoro,

Alagoas.

O Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, e este (a) Pregoeiro (a), devidamente nomeado (a) através de portaria, do Exmº. Sr. Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na data e hora adiante indicados, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP será realizada no Setor de Licitações, à Rua Dr. Tavares Bastos, 215, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, iniciando-se no dia **26 de março de 2019 ÀS 10h00min HORAS (horário local)**.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios Merenda Escolar do Município de Marechal Deodoro/AL. Conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 1.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário do item.

## 2 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos gêneros é de 5 dias úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa única/parcelada, nas Escolas Municipais ou em local de armazenamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou conforme especificado em cada novo pedido ou dependendo da urgência este prazo pode ser alterado, mediante acordo formal entre as partes sem ônus algum para o município de Marechal Deodoro.



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- 2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.3. Os gêneros serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e proposta da contratada.
- 2.4. Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. Os gêneros serão recebidos definitivamente no prazo de 4 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5.2. As entregas deverão ocorrer nas Escolas Municipais ou em local de armazenamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou conforme especificado em cada novo pedido, nas localidades abaixo citadas:

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
Secretaria Municipal de Educação	Rodovia Edval Lemos, Taperaguá. S/N - CEP:
	57160-000
Escola Municipal Joaquim Gama Filho	Povoado Tuquanduba, S/N - CEP: 57160-000
Escola Municipal Lídia Rodrigues De Oliveira	Rua Eraldo Leite, S/N, Massagueira de baixo -
	CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz	Av. Nossa Senhora Da Conceição, S/N,
	Massagueira – CEP: 57160-000
Escola Municipal Prefeito Edival Lemos Santos	Av. São Jose, S/N, Poeira – CEP: 57160-000
Escola Municipal Governador Luiz Cavalcante	Praça Pedro Paulino, S/N - CEP: 57160-000
Escola Municipal Antônio Cabral Toledo	Fazenda Charles, S/N, Usina Sumauma - CEP:
	57160-000
Escola Municipal Altina Ribeiro Toledo	Povoado Estiva, Vila Altina, S/N, Taperagua -
	CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Octavio Teixeira	Rua E, S/N, Santa Rita - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Sonho Feliz	Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Centro -
	CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Adelia Cavalcante	Rua Dos Cajueiros, S/N, Taperagua – CEP:
Costa	57160-000
Escola de 1º Grau Jose Bispo Da Silva	Rua Joao Argemiro Rosa, S/N, Barra Nova – CEP:
	57160-000
Escola Municipal Joao Batista Vasconcelos	Fazenda Gravatai, S/N, Gravatai - CEP: 57160-
	000



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

	•
Escola Municipal Dr. Silverio Jorge	Av. Benedito Agnelo De Lima, 135, Pedras - CEP:
	57160-000
Núcleo de Educação Infantil Ednalma Teixeira	Rua Padre Silvetre, S/N, Barra Nova - CEP:
	57160-000
Escola Municipal Professora Eleuza Galvão	Rua Artur Paiva Rego, S/N, Centro - CEP: 57160-
Rodas	000
Escola Municipal Adelina de Carvalho Melo	Rua Adelina De Carvalho Melo, S/N, Pov. Santa
	Rita - CEP: 57160-000
Escola de 1º E 2º Graus Profª. Mª. Petronila de	Rua Petronila De Gouveia, S/N, Massagueira -
Gouveia	CEP: 57160-000
Escola Municipal Dr. Joviniano de Almeida	Rua São Pedro, S/N, Barro Vermelho - CEP:
Rodas	57160-000
Escola Municipal Manoel Messias dos Santos	Rua Das Algas, S/N, Praia Do Frances - CEP:
	57160-000
Escola Municipal D. Maria de Araújo Lobo	Travessa Da Barra, S/N, Taperagua - CEP: 57160-
	000
Escola Municipal Professora Lucas	Povoado Malhadas, S/N - CEP: 57160-000
Escola Municipal Professor Hamilton Gouveia	Rua Adauto Lima, S/N, Massagueira - CEP:
Lemos	57160-000
Núcleo de Educação Infantil Benvinda Pau Ferro	Rua Mucuri, S/N, Mucuri - CEP: 57160-000
Escola Municipal Jonas de Oliveira Pinto	Povoado De Riacho Velho, S/N - CEP: 57160-000

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste certame empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, sendo, ME ou EPP, conforme o elencado no art. 48, I, e seguintes, da LC 147/2014, cujas contratações sejam de itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014, como também na Lei Complementar ° 155/16 de 27 de outubro de 2016.

## 3.2 Não poderão participar deste **Pregão:**

- 3.2.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Marechal Deodoro, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- 3.2.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.4 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 3.2.5 Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.6 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.7. <u>Empresas que não estejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, para os itens destinados a ME/EPP/COOP.</u>
- 3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.4 O Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente, através do endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/, dúvidas pelo e-mail <a href="mailto:cplmarechaldeodoro@hotmail.com">cplmarechaldeodoro@hotmail.com</a>

## 4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 4.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo:
  - 4.2.2 Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II Modelo referencial de credenciamento de representante da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - 4.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinado neste edital, deverão apresentar os seguintes documentos no momento do credenciamento:
  - 4.3.1 Declaração de que trata o Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - 4.3.2 Além do documento indicado no subitem 4.3.1, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30/04/2007 publicado no D.O.U. em 22/05/2007.

- 4.4 Os licitantes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação, (se o representante estiver devidamente credenciado poderá emitir na hora e de próprio punho a citada declaração).
- 4.5 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II Modelo referencial de credenciamento de representante).
- 4.6 TODOS OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de Marechal Deodoro ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos.
- 4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

## 5 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

## [RAZÃO SOCIAL]

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL № xx/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

## [RAZÃO SOCIAL]

ENVELOPE № 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № xx/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.

#### 6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas devendo seguir o modelo consistente do **Anexo III Modelo de Proposta Comercial**. Com o fulcro de facilitar os trabalhos, sugerimos que a proposta seja entregue em Pen Drive em planilha do Excel, devendo conter os seguintes elementos:
  - 6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
  - 6.1.2 Número do Pregão Presencial;



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- 6.1.3 Descrição sucinta do produto ofertado, em conformidade com o **Anexo I Termo de Referência**;
- 6.1.4 O valor unitário e total do item a ser registrado;
  - 6.1.4.1 Os preços propostos deverão estar em moeda real, com duas casas decimais incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
  - 6.1.4.2 Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre os valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.
- 6.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias).
  - 6.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta dias).
- 6.1.6 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar a Ata de Registro de Preços, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
  - 6.1.6.1 Em caso de omissão, na formalização da Ata de Registro de Preço será observado o responsável legal conforme disponibilizado no Registro Comercial ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- 6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de Marechal Deodoro (a autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, somente será efetuada ATÉ UM DIA ANTERIOR A REUNIÃO INICIAL) ou publicação em órgão da imprensa oficial (em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados), os quais dizem respeito a:

## 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;
- 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 4.2.

## 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) Situação Ativa;
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.1.2.3 Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Seguridade Social, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado;
- 7.1.2.4 Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.2.5 Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- 7.1.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

## 7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial (concordata),
 expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo
 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.

- 7.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:
  - 7.1.3.2.1 Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
  - 7.1.3.2.2 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - 1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
    - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
    - 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
    - por fotocópia do Balanço, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
    - 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei complementar n.º 123 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
    - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - por fotocópia do Balanço, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - 4) sociedade criada no exercício em curso:



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- fotocópia do Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- 7.1.3.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.1.3.2.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial;
  - LG = Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
  - SG = <u>Ativo total</u>.

    Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 7.1.3.2.5 As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93), exceto as empresas optantes do Simples Nacional, sob pena de inabilitação.
- 7.1.3.2.6 Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital Speed, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

## 7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

## 7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

7.1.5.1 Declaração, conforme Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- 7.1.5.2 Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consultas no sitio do Tribunal de Contas da União (TCU), para emissão de Certidão negativa de licitantes inidôneos, através do endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/, bem como, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/;
  - 7.1.5.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;
  - 7.1.5.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de Marechal Deodoro, será declarada INABILITADA.

## 7.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1.6.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.7, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 7.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 8.1 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme disposto no subitem 4.3.2.
- 8.2 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

## DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

#### 9.1 **Do Credenciamento**:

- 9.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
  - 9.1.2 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

## 9.2 Fase de Classificação:

- 9.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 9.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
  - 9.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 9.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

#### 9.3 Fase de Lances:

- 9.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 9.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - 9.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas.
  - 9.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art. 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
  - 9.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 9.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- 9.3.5 A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- 9.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 9.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.3.8 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 9.4 Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte - ME e EPP

- 9.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 9.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que a ME/EPP apresente lance inferior.
- 9.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 9.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

#### 9.5 Exequibilidade de Preços

9.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

## 9.6 Negociação

- 9.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 9.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
  - 9.6.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Pesquisa de Preços, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

#### 9.7 Fase de Habilitação e Recurso

- 9.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 9.7.2 Não será admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação.
- 9.7.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 9.7.4 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 9.4.1 e seguintes, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.7.5 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.7.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 9.7.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 9.7.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7.9 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.7.10 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

## 9.8 **Do Julgamento**

- 9.8.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
  - a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, que ponham em dúvida informações essenciais à sua compreensão;
  - Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
  - c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada:



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- d) Será desclassificada a proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;
- e) É vedada a oferta de lance verbal de valor igual a outro já ofertado;
- f) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o MENOR PREÇO UNITÁRIO, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- 9.8.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
  - a) Caso alguma licitante transgrida qualquer norma de legislação específica vigente, será inabilitada;
  - b) Será inabilitada a empresa licitante que não atender a qualquer das exigências estipuladas **no item 7** deste edital;
  - c) Será inabilitada a empresa licitante cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;
  - d) Será inabilitada a empresa licitante que apresentar qualquer documento exigido neste
     Edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via
     Internet (apenas nos casos indicados na própria certidão);
  - e) Caso algum documento, com rasura ou entrelinha, ponha em dúvida a veracidade dos dados veiculados, será declarada a inabilitação da licitante.

## 10 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 11 DAS AMOSTRAS

11.1 Para este certame, será exigida amostras da empresa ora vencedora. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante arrematante apresente amostras de todos os produtos, no prazo máximo de 72 hs (setenta e duas horas), tão logo declarada oficialmente vencedora, de acordo com o disposto no item 6 do Termo de Referência, **Anexo I.** 

## 12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis o Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 12.2 O Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- 12.2.1 O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 12.3 No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 12.4 Publicada na Imprensa Oficial do Estado a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 12.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.7 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.8 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 12.9 Para efeito de formação do cadastro de reserva previsto no art. 10 do Decreto nº 29.342, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 13 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 13.1.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

## 14 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 14.1 A Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio do Município de Marechal Deodoro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 14.2 Da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão não caberá adesão por nenhum órgão ou entidade.

## 15 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio do Município de Marechal Deodoro será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 15.4 Quando comprovada a hipótese acima, o órgão gerenciador poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 16 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo município de Marechal Deodoro para negociação do valor registrado em Ata.

## 17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENFICIÁRIO

- 17.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
  - 17.1.1 a pedido quando:
    - 17.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - 17.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
  - 17.1.2 por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
    - 17.1.2.1 o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
    - 17.1.2.2 perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
    - 17.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
    - 17.1.2.4 não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - 17.1.2.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- 17.1.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 17.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 17.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
  - 17.2.1 por decurso do prazo de vigência;
  - 17.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

## 18 DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

- Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar o contrato, o qual pode ser substituído pela nota de empenho a critério da Administração, que deverá ser retirado ou assinado conforme o caso dentro do prazo estabelecido no subitem 2.1, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - 18.1.1 Uma vez empenhado ou contratado o objeto licitado, serão enviadas **Ordem de**Fornecimento à Detentora, para que os produtos sejam entregues nos prazos estabelecidos.
  - 18.1.2 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este edital.
- 18.2 O prazo para a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho ou contratação, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- Quando o licitante convocado não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para retirar a nota de empenho, ou assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 19 DAS SANÇÕES

- 19.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
  - 19.1.1 **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
  - 19.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 19.1.3 multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
  - 19.1.4 **multa de 5%** (cinco por cento);



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- 19.1.5 **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 19.1.6 **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2 Os licitantes, assim como a (s) empresa (s) com preços registrados na ARP e a (s) signatária (s) do (s) respectivo (s) contrato (s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
  - 19.2.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
  - 19.2.2 Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
  - 19.2.3 infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.1;
  - 19.2.4 Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
  - 19.2.5 Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
  - 19.2.6 Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 19.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 19.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 19.5 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 19.2, assim como nos casos previstos no subitem 19.3, a sanção prevista no subitem 19.1.5 ou no subitem 19.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 19.1.2 a 19.1.4.
- 19.6 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

19.7 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do órgão gerenciador, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A Autoridade Competente compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 20.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
  - 20.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimadas das causas que geraram a situação.
- 20.10 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
  - 19.10.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- 20.11 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 20.12 O Extrato da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado.
- 20.13 Decorridos 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro pelo (s) vencedor (res) do certame, a empresa que não solicitar a devolução do Envelope de Habilitação (inviolado) mediante solicitação escrita direcionada ao Sr. Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, será facultada pelo Pregoeiro a adoção de providências no sentido de promover a destruição de tais envelopes com todo o seu conteúdo sem quaisquer formalidades.
- 20.14 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei 8.666/1993.
- 20.15 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  - 20.15.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, decidindo sobre a impugnação do Edital;
  - 20.15.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão;
  - 20.15.3 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação;
  - 20.15.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico <a href="mailto:impugnacoesmd@hotmail.com">impugnacoesmd@hotmail.com</a> sendo que as respostas serão encaminhadas a todos os interessados no referido certame, através de e-mail fornecido pelos mesmos no momento do preenchimento do Protocolo de Recebimento de Edital.
  - 20.15.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
    - Via Protocolo A Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio do Município de Marechal da: Rua Dr. Tavares Bastos, 215, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas;
    - Via e-mail: <u>impugnacoesmd@hotmail.com</u> nesta opção, os originais deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo da Prefeitura acima informados;
- 20.16 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.



**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

20.17 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

21	DOS ANE	xos			
21.1	São parte	s integrante	s de	ste Edital os seguintes anexos:	
	21.1.1	Anexo I	_	Termo de Referência;	
	21.1.2	Anexo II	_	Modelo referencial de credenciamento de representantes;	
	21.1.3	Anexo III	_	Modelo de proposta comercial;	
	21.1.4	Anexo IV	_	Minuta da ata de registro de preço;	
	21.1.5	Anexo V	_	Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;	
	21.1.6	Anexo VI	-	Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;	
	21.1.7	Anexo VII	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Inexistência de Impedimento;	
	21.1.8	Anexo VIII	-	Minuta de Contrato;	
22.1	As ques	tões decori	ent	es da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas	
	administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca do Município de Marechal				
	Deodoro- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.				

Marechal Deodoro – Alagoas, 11 de março de 2019.

**Tassiane Cavalcante Barros** Pregoeira



Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. **OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto à contratação de uma ou mais empresas especializadas (s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Marechal Deodoro, Estado de alagoas, de acordo com as especificações definidas na composição neste instrumento e cardápio elaborado pelo Setor de Nutrição da Merenda Escolar (Anexo).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS
1 ( Ampla concorrência)	Quilo	36000	ABACAXI - in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
1.1 (Cota reservada para ME/EPP)	Quilo	4000	ABACAXI - in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
2 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	12.000	ABOBORA - madura, tipo leite ou moranga, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
3 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (800g)	6.000	ACHOCOLATADO EM PÓ - Com cor, aroma e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de



			entrega.
4 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	5.000	AÇÚCAR - sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
5 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (80ml)	20	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Natural, 100% a base de stevia. Sem sucralose, sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Prazo de validade mínimo de 1 ano a contar a partir da data de entrega.
6 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	1.000	ALHO - graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou físicos causado por pragas, manuseio ou transporte. in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
7 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (200g)	2.000	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
8 Exclusivo para	Quilo	20.000	ARROZ PARBOILIZADO - classe longo, fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou



ME/EPP			parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros.
			Embalagem original de fábrica, em saco de
			polietileno atóxico com transparência, de 1kg
			que deverá conter externamente o nome da
			marca do produto, os dados de identificação,
			procedência, informações nutricionais, número
			de lote, quantidade de produto, data de
			fabricação e ter validade mínima de 6 (seis)
			meses a partir da data de entrega.
9	Quilo	15.000	ARROZ POLIDO - classe longo, fino, agulha, tipo
Exclusivo para	Quilo	15.000	1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou
ME/EPP			
IVIE/EPP			parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros.
			Embalagem original de fábrica, em saco de
			polietileno atóxico com transparência, de 1kg
			que deverá conter externamente o nome da
			marca do produto, os dados de identificação,
			procedência, informações nutricionais, número
			de lote, quantidade de produto, data de
			fabricação e ter validade mínima de 6 (seis)
			meses a partir da data de entrega.
10	Unidades	1.000	AVEIA EM FLOCOS FINOS - cereal de aveia,
Exclusivo para	(200g)		isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou
ME/EPP	( ),		parasitas, livre de umidade. Embalagem
,			fracionada em sub pacotes de plástico e ré
			embalada em embalagem de papel ou cartão. A
			embalagem deverá conter externamente o
			nome da marca do produto, os dados de
			identificação, procedência, informações
			nutricionais, número de lote, quantidade de
			· · ·
			produto, data de fabricação e ter validade
			mínima de 6 (seis) meses a partir da data de
			entrega. Ingredientes: aveia rica em fibras e
			vitaminas.
11	Unidade	540000	BANANA PRATA - Bom estado de conservação,
( Ampla			em grau de maturação "verde", sem manchas
concorrência)			marrons, sem partes moles, isenta de
			enfermidades, isenta de resíduos de substâncias
			nocivas à saúde. in natura, que permita
			suportar a manipulação, transporte e
			conservação em condições adequadas para o
			consumo, com ausência de sujidades, parasitas e
			larvas, frutos de tamanho médio, no grau
			máximo de evolução no tamanho, aroma e
			sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos,
			firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à
			·
			superfície externa.



11.1	Unidade	60000	BANANA PRATA - Bom estado de conservação,
(Cota reservada para ME/EPP)	S.maaac		em grau de maturação "verde", sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de enfermidades, isenta de resíduos de substâncias nocivas à saúde. in natura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
12 Exclusivo para ME/EPP	Unidade	1.200	BANANA DA TERRA - verde, de 1º qualidade, lavada, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
13 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	1.000	BATATA DOCE - comum especial, de 1º qualidade, lavada, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
14 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	16.000	BATATA INGLESA - comum especial, de 1º qualidade, lavada, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
15	Quilo	500kg	BETERRABA - de 1º qualidade, lavada, in natura,
Exclusivo para			grau médio de maturação, que permita suportar



ME/EPP			a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
16 Exclusivo para ME/EPP	Litro	10.000	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - produto pasteurizado resultante da mistura do leite e soro de leite, adicionado ou não de produtos ou substâncias alimentícias, gordura vegetal, leites fermentados, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. Deve ser mantido sob refrigeração. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação.
17 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (400g)	20.000	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado,. A embalagem primária deve ser do tipo que permita que os biscoitos sejam agrupados firmemente. Produzido com matéria prima sã e limpa, sem corante, sem detritos e parasitos. O produto deverá ser obtido, processado, embalado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
18 ( Ampla concorrência)	Unidades (400g)	36000	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: 1ª Qualidade. Pacotes nos sabores "leite", "coco", "chocolate", "morango", "laranja" e "banana com canela". O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres



			organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, embalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
18.1 (Cota reservada para ME/EPP)	Unidades (400g)	4000	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: 1ª Qualidade. Pacotes nos sabores "leite", "coco", "chocolate", "morango", "laranja" e "banana com canela". O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, embalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
19 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (400g)	20.000	BISCOITO TIPO CRACKER: de primeira qualidade, íntegro e crocante. A embalagem primária de deve ser do tipo que permita que os biscoitos sejam agrupados firmemente. O produto deverá ser obtido, processado, embalado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados



200		45.000	de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
20 Exclusivo para ME/EPP	Unidades de 144g (Emb. com 6 pacotes. de 24g cada, totalizando 144g)	15.000	BISCOITO SALGADO - sabor tradicional, queijo, pizza. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (meses).
21 Exclusivo para ME/EPP	Emb. de 35g	30.000	BISCOITO WAFER RECHEADO SABOR MORANGO OU CHOCOLATE - A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
22 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (250g)	1.000	CAFÉ EM PÓ - com 100% grãos de café genuínos, torrados e moídos com selo de qualidade e pureza da ABIC. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
23 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (100g)	300	CANELA DA CHINA EM PÓ - <u>I</u> sento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
24 ( Ampla concorrência)	Quilo	18000	CARNE BOVINA ACÉM MAGRA SEM OSSO - Congelada com no máximo 10% de gordura, congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável,



			parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem: plástica transparentes, à vácuo ou bem lacradas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e carimbos oficiais do Ministério da Agricultura.
24.1 (Cota reservada para ME/EPP)	Quilo	2000	CARNE BOVINA ACÉM MAGRA SEM OSSO - Congelada com no máximo 10% de gordura, congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem: plástica transparentes, à vácuo ou bem lacradas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e carimbos oficiais do Ministério da Agricultura.
25 ( Ampla concorrência)	Quilo	18000	CARNE BOVINA BIFE DO VAZIO OU PACU - congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, com aspecto firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem primária plástica transparente, bem lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e carimbos oficiais do Ministério da Agricultura.
25.1 (Cota reservada para ME/EPP)	Quilo	2000	CARNE BOVINA BIFE DO VAZIO OU PACU - congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor



			característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, com aspecto firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem primária plástica transparente, bem lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e carimbos oficiais do Ministério da Agricultura.
26 ( Ampla concorrência)	Unidades (500g)	36000	CARNE BOVINA MOÍDA - tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá possuir na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
26.1 (Cota reservada para ME/EPP)	Unidades (500g)	4000	CARNE BOVINA MOÍDA - tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá possuir na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
27 ( Ampla	Quilo	19800	CARNE BOVINA MUSCULO - congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob



concorrência)			inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem: plástica, separada em quantidades de acordo com o mapa que será emitido pelo setor de nutrição, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e carimbos oficiais do Ministério da Agricultura.
27.1 (Cota reservada para ME/EPP)	Quilo	2200	CARNE BOVINA MUSCULO - congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem: plástica, separada em quantidades de acordo com o mapa que será emitido pelo setor de nutrição, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e carimbos oficiais do Ministério da Agricultura.
28 ( Ampla concorrência)	Embalagem 3kg	10800	CARNE BOVINA SECA, SALGADA - Carne bovina dianteira, devidamente salgada, curada e dessecada. Embalagem a vácuo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega e n° do lote. SEM NITRATO OU NITRITO.
28.1 (Cota reservada para ME/EPP)	Embalagem 3kg	1200	CARNE BOVINA SECA, SALGADA - Carne bovina dianteira, devidamente salgada, curada e dessecada. Embalagem a vácuo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de



			fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega e n° do lote.
			SEM NITRATO OU NITRITO.
29 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	8.000	CEBOLA - branca, de 1º qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
30 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	8.000	CENOURA - sem folhas, primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
31 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	4.000	CHUCHU - de primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, firme e com brilho, procedente de espécies genuínas e sãs, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
32 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	600	CHEIRO VERDE - composto por cebolinha e coentro, de primeira qualidade, fresco, extra, aspectos e sabor característicos, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e/ou larvas.



		4	00,000,000,000,000
33 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (100g)	15.000	COLORAU (COLORÍFICO) SEM SAL – Com aroma, cor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
34 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (100 g)	15.000	COMINHO - Composto unicamente de cominho natural moído. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e conter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
35 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (200g)	4.500	CREME DE LEITE - Embalagem do tipo " Tetra Pak®". Produzido a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto.
36 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (200g peso drenado 280g peso líquido)	1.000	ERVILHA EM CONSERVA - Ingredientes Ervilha e Salmoura (Água e Sal). Em embalagem tipo "Tetra Pak®", devendo ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
37 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (320g)	13.000	EXTRATO DE TOMATE - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
38 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	7.000	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca crua tipo 1, torrada, seca, fina, branca, obtido das raízes de mandioca sadias, não podendo apresentar-se fermentada ou rançosa, isenta de matéria terrosa e fungos, livre de umidade e fragmentos estranhos, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do



39 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (500g)	30.000	fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e conter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de validade.  FARINHA DE MILHO DO TIPO FLOCÃO: Farinha flocada, pré-cozida sem sal, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. A embalagem deverá conter externamente o nome e o
			endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
40 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (500g)	1.000	FARINHA DE MILHO FINA PRÉ-COZIDA: Fubá de milho sem sal. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
41 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	3.000	FARINHA DE TRIGO - especial com fermento, embalada em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, resistentes, que garantam a integridade do produto, isentos de matéria terrosa em perfeito estado de conservação. Cor branca, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa com cheiro e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.
42 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (200g)	2.500	FARINHA DE AVEIA - devendo conter data de fabricação e ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Integral, isenta de
			sujidades, parasitas e larvas.
43 Exclusivo para	Unidades (230g)	2.500	FARINHA LÁCTEA - sabor natural, Embalagem aluminizada onde deverá conter externamente o



ME/EPP			nome e o endereço do fabricante, nome da
			marca do produto, dados de identificação,
			procedência, informações nutricionais, número
			de lote, quantidade do produto, data de
			fabricação e conter validade mínima de 6 (seis)
			meses a partir da data de validade.
44	Quilo	12.000	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - novo, grãos
Exclusivo para	Quilo	12.000	inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria
· ·			
ME/EPP			terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou
			parasitas e livre de umidade. Embalagem
			polietileno transparente original de fábrica. O
			produto deverá apresentar validade mínima de 6
			(seis) meses a partir da data de entrega na
			unidade requisitante.
45	Quilo	1.000	FEIJÃO VERDE - Embalados em sacos plásticos,
Exclusivo para			atóxicos e transparentes, de primeira qualidade,
ME/EPP			características de qualidade bem formada e com
·			coloração própria, superfície lisa, livre de danos
			mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças,
			estarem em perfeitas condições de conservação.
			O produto deve ser entregue refrigerado, dentro
			dos padrões de qualidade estabelecidos pela
			i i
16		500	vigilância sanitária.
46	Unidades	500	FERMENTO EM PÓ - produto formado de
Exclusivo para	(100g)		substâncias químicas que por influência do calor
ME/EPP			e/ou umidade produz desprendimento gasoso
			capaz de expandir massas elaboradas com
			farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o
			volume e a porosidade. Contendo no
			ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de
			cálcio e fosfato monocálcico - embalagem de
			100g.Validade mínima de 6 (seis) meses a partir
			da data de entrega.
47	Quilo	9000	FÍGADO BOVINO - Congelado, magro, em sacos
( Ampla			de polietileno hermeticamente fechados, <i>com</i>
concorrência)			odor e sabor característicos, manipulado em
			boas condições higiênicas provenientes de
			animais em boas condições de saúde, abatidos
			sob inspeção veterinária, livres de parasitas,
			sujidades e qualquer substâncias contaminante
			que possa alterá-lo ou encobrir qualquer
			alteração. Rotulados pelos órgãos competentes.
			Deverá conter externamente os dados de
			identificação, procedência e validade.
47.1	Quilo	1000	FÍGADO BOVINO - Congelado, magro, em sacos
(Cota reservada			de polietileno hermeticamente fechados, com
para ME/EPP)			odor e sabor característicos, manipulado em



			boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo ou encobrir qualquer alteração. Rotulados pelos órgãos competentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e validade.
48 ( Ampla concorrência)	Quilo	18000	FILÉ DE PEITO DE FRANGO MOÍDO - Acondicionado em embalagem plástica, Composta unicamente de filé de peito de frango. Congelado, com no máximo de 6% do peso do produto de gelo, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais. Ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
48.1 (Cota reservada para ME/EPP)	Quilo	2000	FILÉ DE PEITO DE FRANGO MOÍDO - Acondicionado em embalagem plástica, Composta unicamente de filé de peito de frango. Congelado, com no máximo de 6% do peso do produto de gelo, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais. Ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
49 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (100g)	100	FOLHA DE LOUROProduto de folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em embalagem transparente atóxica, resistente e hermeticamente vedada.
50 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	20.000	GOIABA- Goiaba vermelha fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte



51 Exclusivo para	Quilo	10.000	INHAME - tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e
ME/EPP			larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente
			orgânicos e/ou agroecológicos.
52 Exclusivo para ME/EPP	Unidades	40.000	LARANJA CRAVO - fresca, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.
53 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (500ml)	11.000	LEITE DE COCO - leite de coco pasteurizado homogeneizado. Embalagem primária: Garrafa de vidro. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
54 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (200g)	500	LEITE DESNATADO EM PÓ: leite em pó desnatado, instantâneo de origem animal. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelo; odor, diluição e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
55 ( Ampla concorrência)	Unidades (200g)	54000	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelo; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do



			produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de
55.1 (Cota reservada para ME/EPP)	Unidades (200g)	6000	entrega.  LEITE INTEGRAL EM PÓ - Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelo; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
56 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (300g)	200	LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA — em pó. Embalagem em lata, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Ingredientes a base de proteína isolada de soja, fonte de proteínas e cálcio, enriquecido com vitaminas e minerais.
57 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	300	LIMÃO - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, cor e sabor característicos, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos, parasitas e larvas aderidos à superfície externa, livre de enfermidades.
58 Exclusivo para ME/EPP	Unidades	50.000	MAÇÃ - vermelha, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos, parasitas e larvas aderidos à superfície externa, livre de enfermidades.
59 ( Ampla concorrência)	Unidades (500g)	36000	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Espaguete, embalados, composto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, com corantes naturais (urucum e cúrcuma). A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número



			de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis)
			meses a partir da data de entrega.
59.1 (Cota reservada para ME/EPP)	Unidades (500g)	4000	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Espaguete, embalados, composto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, com corantes naturais (urucum e cúrcuma). A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
60 (Ampla concorrência)	Quilo	15300	MACAXEIRA - tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascadas e congeladas, tamanho uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalada em sacos plásticos de 1 kg, transparente próprios para alimentos ou à vácuo, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. No rótulo deverá trazer a denominação do produto e sua classificação, data de produção e validade.
60.1 (Cota reservada para ME/EPP)	Quilo	1700	MACAXEIRA - tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascadas e congeladas, tamanho uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalada em sacos plásticos de 1 kg, transparente próprios para alimentos ou à vácuo, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. No rótulo deverá trazer a denominação do produto e sua classificação, data de produção e validade.
61 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	10.000	MAMÃO VERDE TIPO PAPAIA - tipo papaia, in natura, verde, tamanho médio, polpa firme ao toque, aroma e sabor da espécie, firmes e com brilho, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou



			biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
62 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (250g)	25.000	MARGARINA VEGETAL - vegetal, com sal. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
63 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (700g)	50	MEL DE ABELHA - 100% puro de primeira qualidade. Embalagens de vidro de 700g. Registro no SISP.
64 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	20.000	MELÃO - Melão amarelo de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. In natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
65 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	60.000	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme e intacta de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
66 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (500g)	18.000	MILHO PARA MUNGUNZÁ- Milho seco processado, em grãos crus, inteiros, para o preparo do mungunzá, com ausência parcial ou total de gérmen, acondicionado em sacos plásticos resistentes de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número



			de lote, quantidade do produto, data de
			fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
67 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (500g)	1.500	MILHO PARA PIPOCA- A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
68 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (280g peso liquido e peso drenado de 200g)	2.000	MILHO VERDE EM CONSERVA - Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado embalagem tipo "Tetra Pak®", com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Ingredientes: Milho, água e sal.
69 Exclusivo para ME/EPP	Unidades	15.000	MILHO ESPIGA: Bem desenvolvidos, limpo, livre de pragas, danos, doenças e substâncias nocivas à saúde. In natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
70 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (900ml)	7.000	ÓLEO DE SOJA - produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno.
71 ( Ampla concorrência)	Bandeja (30 unidades)	18000	OVO DE GALINHA: Branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão.
71.1 (Cota reservada para ME/EPP)	Bandeja (30 unidades)	2000	OVO DE GALINHA: Branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de acordo com



72 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (100 g)	100	a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão.  ORÉGANO - Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, ter prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega e n° do lote. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado.
73 ( Ampla concorrência)	Unidades (50g)	270000	PÃO TIPO SEDA - tipo seda, tamanho médio, fresco, macio, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Embalagem: embalados em sacos plásticos transparentes e fechados. * não deve ser embalado quente.
73.1 (Cota reservada para ME/EPP)	Unidades (50g)	30000	PÃO TIPO SEDA - tipo seda, tamanho médio, fresco, macio, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Embalagem: embalados em sacos plásticos transparentes e fechados. * não deve ser embalado quente.
74 ( Ampla concorrência)	Quilo	54000	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Congelado, com no máximo de 6% do peso do produto de gelo, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais.
74.1 (Cota reservada para ME/EPP)	Quilo	6000	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Congelado, com no máximo de 6% do peso do produto de gelo, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais.
75 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	1.000	PIMENTÃO VERDE - de primeira qualidade, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e



			conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
76 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (1kg)	2.500	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
77 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (1kg)	2.500	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
78 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (500g)	7.000	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE - apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
79 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	700	QUEIJO TIPO MUSSARELA - fatiado em lâminas de 25g com registro SIF ou SISP, produto elaborado unicamente de leite de vaca, com



			aspecto massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem a vácuo ou em bandejas de isopor com plástico filme.
80 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	3.000	SAL - produto refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, com cristais brancos e isento de impurezas e umidade, embalagem em plástico de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
81 Exclusivo para ME/EPP	Quilo	500	SALSICHA HOT DOG DE FRANGO - Ingredientes: Carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, água, proteína texturizada de soja 3(%), amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta calabresa, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), estabilizante polifosfato de sódio. Poderá conter, no máximo, 2% de amido. Características gerais do produto deverão seguir as normas e legislações sanitárias.
82 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (125g)	15.000	SARDINHA - Em latas abre fácil. Sardinha précozida em conserva, elaborada com produto eviscerado, livre de cauda e cabeça. Possui molho de tomate temperado como líquido de cobertura. O produto é elaborado com matéria-prima em perfeitas condições higiênicosanitárias, submetido a processos tecnológicos adequados e esterilizado comercialmente. O Produto deverá ter validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
83 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (500ml)	10.000	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE CAJÚ - com alto teor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
84 Exclusivo para ME/EPP	Unidades (500ml)	10.000	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE GOIABA - com alto teor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
85 Exclusivo para	Unidades (500ml)	10.000	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE MANGA - com alto teor de polpa de fruta, envasado em



	1		
ME/EPP			garrafas de vidro. O produto deverá ter registro
			no ministério da saúde e/ou agricultura. O
			produto deverá apresentar validade mínima de 6
			(seis) meses a partir da data de entrega na
			unidade requisitante.
86	Unidades	10.000	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE UVA - com
Exclusivo para	(500ml)		alto teor de polpa de fruta, envasado em
ME/EPP			garrafas de vidro. O produto deverá ter registro
			no ministério da saúde e/ou agricultura. O
			produto deverá apresentar validade mínima de 6
			(seis) meses a partir da data de entrega na
			unidade requisitante.
87	Unidades	30.000	SUCO DE FRUTAS SABORES (UVA, GOIABA, CAJU,
Exclusivo para	(200ml)		MANGA, ACEROLA, MARACUJÁ, TANGERINA,
ME/EPP			CAJÁ E LARANJA). Composto por água, polpa de
			fruta, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma
			natural e antioxidante ácido ascórbico.
			Embalagem primária "Tetra Pak® ".
88	Quilo	9000	TOMATE: Graúdo, grau médio de
( Ampla	·		amadurecimento, livre de defeitos, tamanho e
concorrência)			coloração uniformes, sem lesões físicas ou
			mecânicas, sem perfurações ou cortes, com
			polpa firme e intacta, isento de resíduos de
			substâncias nocivas à saúde, isento de sabor
			e/ou odor estranho ao produto.
88.1	Quilo	1000	TOMATE: Graúdo, grau médio de
(Cota reservada	Quilo	1000	amadurecimento, livre de defeitos, tamanho e
para ME/EPP)			coloração uniformes, sem lesões físicas ou
para wit/tiri			mecânicas, sem perfurações ou cortes, com
			polpa firme e intacta, isento de resíduos de
			substâncias nocivas à saúde, isento de sabor
			· ·
89	Unidades	9.000	e/ou odor estranho ao produto.  VINAGRE - De vinho tinto, de boa qualidade,
		3.000	•
Exclusivo para	(750ml)		
ME/EPP			·
			fermentação acética do vinho. A embalagem
			deverá conter externamente o nome e o
			endereço do fabricante, nome da marca do
			produto, os dados de identificação, procedência,
			informações nutricionais, número de lote,
			quantidade do produto, data de fabricação e ter
			validade mínima de 6 (seis) meses a partir da
			data de entrega.



## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO. DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição, o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Marechal Deodoro, onde por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro, atende atualmente aproximadamente 10 mil alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, contribuindo para a redução da evasão escolar, melhorando o desempenho e a formação de bons hábitos alimentares.

A licitação deverá ser realizada sob a forma do Sistema de Registro de Preços através de pregão, considerando o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que recomenda que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços.

E em atendimento ao § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União se dê preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica ou diante da inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica a mesma deverá ser justificada.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto do presente processo administrativo é comum nos termos do parágrafo único, do art.1°, da Lei 10.520, de 2002.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos gêneros é de 5 dias úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa única/parcelada, nas Escolas Municipais ou em local de armazenamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou conforme especificado em cada novo pedido ou dependendo da urgência este prazo pode ser alterado, mediante acordo formal entre as partes sem ônus algum para o município de Marechal Deodoro.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Os gêneros serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e proposta da contratada.
- 4.4. Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os gêneros serão recebidos definitivamente no prazo de 4 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

4.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### 5. **DOS LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. As entregas deverão ocorrer nas Escolas Municipais ou em local de armazenamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou conforme especificado em cada novo pedido.

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
Secretaria Municipal de Educação	Rodovia Edval Lemos, Taperaguá. S/N - CEP: 57160-000
Escola Municipal Joaquim Gama Filho	Povoado Tuquanduba, S/N - CEP: 57160-000
Escola Municipal Lídia Rodrigues De Oliveira	Rua Eraldo Leite, S/N, Massagueira de baixo - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz	Av. Nossa Senhora Da Conceição, S/N, Massagueira – CEP: 57160-000
Escola Municipal Prefeito Edival Lemos Santos	Av. São Jose, S/N, Poeira – CEP: 57160-000
Escola Municipal Governador Luiz Cavalcante	Praça Pedro Paulino, S/N - CEP: 57160-000
Escola Municipal Antônio Cabral Toledo	Fazenda Charles, S/N, Usina Sumauma - CEP: 57160-000
Escola Municipal Altina Ribeiro Toledo	Povoado Estiva, Vila Altina, S/N, Taperagua - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Octavio Teixeira	Rua E, S/N, Santa Rita - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Sonho Feliz	Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Centro - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Adelia Cavalcante Costa	Rua Dos Cajueiros, S/N, Taperagua – CEP: 57160-000
Escola de 1º Grau Jose Bispo Da Silva	Rua Joao Argemiro Rosa, S/N, Barra Nova – CEP: 57160-000
Escola Municipal Joao Batista Vasconcelos	Fazenda Gravatai, S/N, Gravatai - CEP: 57160- 000
Escola Municipal Dr. Silverio Jorge	Av. Benedito Agnelo De Lima, 135, Pedras - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Ednalma Teixeira	Rua Padre Silvetre, S/N, Barra Nova - CEP: 57160-000
Escola Municipal Professora Eleuza Galvão Rodas	Rua Artur Paiva Rego, S/N, Centro - CEP: 57160- 000
Escola Municipal Adelina de Carvalho Melo	Rua Adelina De Carvalho Melo, S/N, Pov. Santa Rita - CEP: 57160-000
Escola de 1º E 2º Graus Profª. Mª. Petronila de Gouveia	Rua Petronila De Gouveia, S/N, Massagueira - CEP: 57160-000



## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO. DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

Escola Municipal Dr. Joviniano de Almeida	Rua São Pedro, S/N, Barro Vermelho - CEP:
Rodas	57160-000
Escola Municipal Manoel Messias dos Santos	Rua Das Algas, S/N, Praia Do Frances - CEP:
	57160-000
Escola Municipal D. Maria de Araújo Lobo	Travessa Da Barra, S/N, Taperagua - CEP: 57160-
	000
Escola Municipal Professora Lucas	Povoado Malhadas, S/N - CEP: 57160-000
Escola Municipal Professor Hamilton Gouveia	Rua Adauto Lima, S/N, Massagueira - CEP:
Lemos	57160-000
Núcleo de Educação Infantil Benvinda Pau Ferro	Rua Mucuri, S/N, Mucuri - CEP: 57160-000
Escola Municipal Jonas de Oliveira Pinto	Povoado De Riacho Velho, S/N - CEP: 57160-000



### 6. CONTROLE DE QUALIDADE

- 6.1. Visando a aferição da qualidade dos gêneros, bem como do serviço a ser prestado, que inclui a entrega da maior parte dos alimentos nas unidades de ensino, as empresas licitantes deverão atender ao adiante exposto:
- 6.1.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.
- 6.1.2. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante arrematante apresente amostras de todos os produtos, no prazo máximo de 72 hs (setenta e duas horas), tão logo declarada oficialmente vencedora por parte da comissão permanente de licitação. As amostras deverão ser encaminhadas ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia Edval Lemos, Bairro Taperaguá. S/N CEP: 57160-000. O representante do Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras.



## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- 6.1.3. As análises das amostras apresentadas serão processadas consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que não estejam em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009 e com o descritivo deste Termo de Referência.
- 6.1.4. A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico das Análises das Amostras, emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises; O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida a solicitação, terá a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;
- 6.1.5. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência do Município, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.
- 6.1.6. As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo o nome do licitante, o número do item e o número do pregão.
- 6.1.7 As amostras poderão ser danificadas nos testes para aferição de qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso.

### 7. PRAZO DE VALIDADE

7.1. O prazo de validade do material será de 60% do estimado para vigência do estabelecido pelo fabricante.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os alimentos perecíveis e os que precisam de refrigeração, acondicionados em caixas térmicas, separadamente por tipo de gênero alimentício, como também fracionado em embalagem estéril e identificado de acordo com a quantidade presente no mapa que será emitido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, bem como possibilidade de comprovação das quantidades que estão sendo entregues;
- 8.1.1 As frutas, verduras e hortaliças, bem como as carnes cuja embalagem não possua a discrição do quilo em embalagem individual ou caixa devem vir devidamente acondicionadas em caixas adequadas e devem ser separadas, pesadas e embaladas sob a observância de cada recebedor responsável por cada unidade de ensino beneficiária do produto a ser entregue, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de pessoal e de balança para realização de tal serviço;
- 8.2 Entregar os pães diretamente nas unidades de ensino, acondicionados em embalagem estéril e identificado de acordo com a quantidade presente no mapa que será emitido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, bem como possibilidade de comprovação das quantidades que estão sendo entregue;
- 8.3 Assumir integralmente a responsabilidade pela entrega de todos os gêneros alimentícios, ou seja, perecíveis, não perecíveis e pães, nos locais previamente estabelecidos, obedecendo às especificações presentes neste termo de referência e as ordens de fornecimento que serão emanadas pelo Setor de Nutrição;
- 8.4 Observar a periodicidade de entrega de alimentos conforme a seguinte determinação:
  - a) Semanal/quinzenal: Gêneros perecíveis, pães, carnes e polpas;



## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO. DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- b) Mensal: Gêneros não perecíveis
- 8.5 Atentar para a possibilidade de alteração das quantidades e prazos estabelecidos para entrega, considerando a oscilação da capacidade de armazenamento pelas Unidades de Ensino, ou seja, excepcionalmente poderá ocorrer mais de uma entrega semanal e/ou mensal;
- 8.6 Efetuar a entrega de todos os gêneros (perecíveis, não perecíveis e pães) nas unidades de ensino ou no depósito central da SEMED/MD até às 15 horas;
- 8.7 Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal descritiva, contendo a marca dos produtos, o número da ordem de fornecimento, dados da conta bancária do fornecedor, bem como acompanhados da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.8 Utilizar, para realização das entregas, veículo adequado e que atenda as exigências normativas estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela regulamentação e fiscalização da atividade alimentícia.
- 8.9 A entrega dos gêneros alimentícios deve ocorrer de forma integral conforme os itens solicitados através das ordens de fornecimento. Desta forma não será aceita a prática de fracionamento de entrega referente a uma mesma ordem de fornecimento, ensejando a mesma adoção da aplicação das penalidades legais existentes.
- 8.10 A entrega dos gêneros alimentícios deve obedecer prioritariamente às marcas vencedoras do certame. Entretanto em casos de impossibilidade e necessidade de troca de marcas a licitante vencedora deverá enviar solicitação por escrito via e-mail, ao Setor de Nutrição da SEMED em até 48h (quarenta e oito horas) após o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 8.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 8.17. O pedido de cancelamento da entrega de determinado produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 8.17. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 8.18 A entrega dos produtos será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo; 8.19 Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- 8.20. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO



## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designada como gestora contratual a Servidora Sra. Carolina Carnaúba Wanderley, Portadora de CPF nº 05693564401, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11. DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. O Município convocará a empresa vencedora, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob a pena de decair do direito à contratação.
- 11.2. O prazo acima estabelecido para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 11.3. É facultado ao Município, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação fiscal regular, convocar as empresas remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 12. PAGAMENTO



## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

- 12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 12.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4. Antes do pagamento, a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta;
- 13.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 13.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 13.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marechal Deodoro (AL), 18 de janeiro de 2019.

Carolina Carnaúba Wanderley Casado Setor de Nutrição CFN № 056935644-01 CRN6 19764

Amanda Emanuelle Almeida dos Santos Silva Setor de Nutrição CFN Nº 039.754734-01 CRN6 5849

Vanessa Cristina Gomes de Omena Cavalcante Setor de Nutrição CFN № 078745865-33 CRN6 10966

> Patricia Maria Miranda Lopes Setor de Nutrição CFN № 064907754-76 CRN6 68144

Niedja Cristina Paciência Torres

Setor de Nutrição CFN № 052.038524-13 CRN6 7506

Fabricia Almeida da Rocha Salgueiro Setor de Nutrição CFN № 013831474-85

Página 53 de 85



Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

CRN6 19764

APROVADO em /2019. /2019. REPROVADO em

Amanda Alves da Silva Lyra Secretária Municipal de Educação

> (ANEXO) CARDÁPIO



## **Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

## CARDÁPIO 2019 (MODALIDADE: CRECHE PARCIAL I E II (3 ANOS) E PRÉ I E II (4 E 5 ANOS)

1ª Semana 3ª Semana	Segund		,	Terça		Qu	Quarta		inta	Sexta	
Desjejum – 7:30 h	* Melancia *Biscoito rosquinha		*Maçã	*Maçã		*Melão * Biscoito Maisena		*Abacaxi		* Laranja cravo	
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal(média)	75,3	15,8 g	0,88 g	1,02 g	1,28 g	30,3 mg	54,72 RE	0,64 mg	14,00 mg	0,04 mg	7,54 mg
	Segund	a		Terça		Quarta		Quinta		Sexta	
Almoço–11:00 h	*Macarronada de fr molho de tomate e * Suco concentrado	orégano	égano *Arroz refogado com alho		* Arroz com cenoura  * Feijão caseiro com abóbora  *Frango em cubos ao molho  *Suco concentrado de caju		* Cenoura ralada *Baião de dois *Carne em cubos ao molho		* Purê de batata e cenoura *Arroz branco *Iscas de fígado ao molho de tomate *Suco de goiaba		
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal(média)	322,35	51,86 g	51,51 g	16,9 g	4,36 g	62,36 g	1.159,3 RE	2,62 mg	47,6 mg	2,308 mg	32,7 mg
	Segund	a		Terça		Quarta		Quinta		Sexta	
Lanche da tarde- 13:15h	* Melancia		*Maçã			*Melão		*Abacaxi		* Laranja cravo	
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal(média)	55,00	12,20 g	0,304g	0,7 g	1,2 g	30,3 mg	54,72 RE	0,64 mg	14,0 mg	0,04 mg	7,54 mg
Pré- jantar– 15:30h	* Sopa de legumes de carne e carne *Biscoito cream crad		*Cuscuz de milho  * Ovos mexidos com cenoura ralada  * Suco concentrado de acerola		* Canja de frango com legumes * Biscoito cream cracker		* Inhame amassadinho *Frango guisadinho com verduras *Suco concentrado de maracujá		*Mingau de aveia com farinha láctea		
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg



**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

Semanal(média)	311,6	45,52 g	8,802 g	12,6 g	2,22 g	52,0 mg	141,8 RE	1,6 mg	130,68 mg	0,56 mg	19,42
											mg

CARDÁPIO 2019 (MODALIDADE: CRECHE PARCIAL LE II (3 ANOS) E PRÉ LE II (4 E 5 ANOS)

	Segunda CARDAPIO 203	APIO 2019 (IV		. CRECHE PA					1			
2ª Semana 4ª Semana	Segund	la		Terça		Q	uarta	Qu	inta	Sexta		
Desjejum – 7:30 h	* Banana		*Melancia *Biscoito ro			*Abacaxi		*Mamão *Biscoito cream c	racker	* Goiaba		
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg	
Semanal(média)	80,0	16,7 g	0,95 g 1,18 g 2,68 g		92,84 mg	86,82 mg	0,88 mg	237,2mg	0,16 mg	9,6 mg		
	Segund	la		Terça			uarta	Qu	inta	Sexta		
Almoço–11:00 h	*Arroz simples *Carne cozida com *Pirão de carne * Suco concentrado	ŭ	* Legumes *Arroz refo * Feijão tro *Frango gu	gado com all peiro	no	*Purê de bata * Arroz com ce *Estrogonofe *Suco concent	enoura	*Macarronada de soja ao molho de *Suco concentrac	tomate e orégano	* Tomate em cul *Arroz refogado *Feijão caseiro *Iscas de frango aceboladas		
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg	
Semanal(média)	336,08	51,9g	5,81 g	19,0 g	4,64 g	63,8 mg	127,4 mg	2,16 mg	35,2 mg	1,88 mg	32,16 mg	
	Segund	la		Terça		Q	uarta	Qu	inta	Sexta		
Lanche da tarde- 13:15h	* Banana		*Melancia		*Abacaxi		*Mamão		* Goiaba			
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP PTN FIBRAS		VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg		
Semanal(média)	58,9	13,08 g	0,38 g	0,79 g	2,58 g	92,84 mg	86,82 RE	0,88 mg	237,2 mg	0,16 mg	9,6 mg	



Pré- jantar– 15:30h	*Cuscuz de milho * Ovos mexidos *Leite com achoc		feijão e ma	* Sopa cremosa de legumes com feijão e macarrão *Biscoito cream cracker			pão seda com a a	* Macaxeira *Frango guisadinh	o com verduras	*Batata doce em rodelas *Carne em cubinhos acebolada *Suco concentrado de maracujá	
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal(média)	343,6	59,7 g	6,06 g	12,51 g	3,6 g	72,86 mg 168,3 RE		2,42 mg 131,8 mg		9,84 mg	33,66 mg



## **Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

## CARDÁPIO 2019 (MODALIDADE: PRÉ I E II (4 E 5 ANOS), FUNDAMENTAL I E II (6-14 ANOS), EJA (15-65 ANOS), AEE (3 A 14 ANOS) E MAIS EDUCAÇÃO

1º Semana	Segund	la		Terça		Qu	arta	Qu	inta	Sexta	1
Lanche da Manhã - 9 h/ Lanche da Tarde - 15h	* Banana *Macarronada de c com soja ao molho orégano			milho com lo idos com cer		*Melancia *Sanduiche de frango desfiado *Suco concentr	)	*Sopa de legumes carne *Biscoito cream c		*Abacaxi * Batata doce er *Frango em cub acebolado	
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal (média)	319,6	46,5 g	7,6 g	16,2 g	2,02 g	15,52 mg	228,66 RE	2,65 mg	93,82 mg	0,64 mg	17,18 mg
2º Semana	Segund	la	Terça			Qu	arta	Qu	inta	Sexta	1
Lanche da Manhã - 9 h/ Lanche da Tarde - 15h	* Laranja cravo *Cuscuz de milho *Sardinha ao molho verduras	o com	* Macaxeira *Isca de fígado acebolado * Suco concentrado de acerola			* Banana * Sanduiche de carne moída e s *Suco concentr	soja	* Canja de frango *Biscoito cream c	_	* Melancia *Macarronada d	le frango
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	CHO	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C VIT.A		Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal (média)	347,1	54,2 g	6,7 g	17,3 g	2,12 g	18,44 mg	1.200,00 RE	2,48 mg	91,6 mg	0,96 mg	13,0 mg
3º Semana	Segund	la		Terça		Qu	arta	Qu	inta	Sexta	
Lanche da Manhã - 9 h/ Lanche da Tarde - 15h	* Banana *Leite com achocol * Biscoito Maisena	atado	*Sopa crem legumes e	nosa de maca <sup>f</sup> eijão	arrão,	*Abacaxi * Sanduiche de queijo mussare	•	*Risoto de frango *Suco concentrad		*Melancia *Macarronada d moída com soja de tomate e oré	ao molho
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal (média)	307,7	46,0 g	7,2 g	14,68 g	1,4 g	16,1 mg	166,5 RE	2,6 mg	108,9mg	0,46 mg	19,06 mg
4º Semana	Segund	da	Terça		Qu	arta	Qu	inta	Sexta		
Lanche da Manhã - 9 h/	*Melancia		* Canja de	frango com l	egumes	* Laranja cravo		*Macarronada de	sardinha ao	* Abacaxi	



Lanche da Tarde - 15h	*Cuscuz de milho	)	*Biscoito ci	*Biscoito cream cracker			pão seda com	molho com verdu	ras	* Inhame	
	* Ovos mexidos o	om verduras				frango desfiado				*Carne moída co	m soja e
						*Suco concentrado de abacaxi				verduras	
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	CHO	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal (média)	336,14	47,2	8,4 g	17,73g	2,12 g	28,62 mg	184,5 RE	3,28 mg	147,08 mg	0,52 mg	17,0 mg



## **Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

## CARDÁPIO 2019 (MODALIDADE: CRECHE INTEGRAL I E II (3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA I E II (4-5 ANOS)

1ª Semana 3ª Semana	Segunda	a	Terça		C	luarta	Q	uinta	Sext	ta	
Desjejum – 7:30 h	* Melancia *Biscoito rosquinha		*Maçã			*Melão		*Abacaxi * Biscoito Mais	ena	* Laranja cravo	
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP PTN FIBRAS		VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg	
Semanal(média)	75,3	15,8 g	0,88 g 1,02 g 1,28 g		30,3 mg	54,72 RE	0,64 mg	14,00 mg	0,04 mg	7,54 mg	
	Segunda	a	Terça		C	luarta	Q	uinta	Sext	ta	
Almoço–11:30 h	*Macarronada de fr molho de tomate e * Suco concentrado	orégano	* Feijão case	ado com alho	)	* Arroz com ce * Feijão caseiro *Frango em cu *Suco concent	o com abóbora bos ao molho	* Cenoura ralac *Baião de dois *Carne em cub		* Purê de batata *Arroz branco *Iscas de fígado tomate *Suco de goiaba	ao molho de
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Са	Zn	Mg
Semanal(média)	322,35	51,86 g	51,51 g	16,9 g	4,36 g	62,36 g	1.159,3 RE	2,62 mg	47,6 mg	2,308 mg	32,7 mg
	Segunda	a		Terça		C	luarta	Q	uinta	Sext	ta
Pré- jantar– 15:30h	* Sopa de legumes o macarrão e carne	com	*Cuscuz de milho  * Ovos mexidos com cenoura ralada  * Suco concentrado de acerola		* Canja de frar * Biscoito crea	go com legumes m cracker		sadinho inho com verduras rado de maracujá	*Mingau de ave farinha láctea	ia com	
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal(média)	311,6	45,52 g	8,802 g	12,6 g	2,22 g	52,0 mg	141,8 RE	1,6 mg	130,68 mg	0,56 mg	19,42 mg



## **Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

## CARDÁPIO 2019 (MODALIDADE: CRECHE INTEGRAL I E II (3 ANOS)

2ª Semana 4ª Semana	Segund	a		Terça		Qu	arta	Qui	inta	Sexta		
Desjejum – 7:30 h	* Banana		*Melancia *Biscoito ro	osquinha		*Abacaxi		*Mamão *Biscoito cream c	racker	* Goiaba		
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg	
Semanal(média)	80,0	16,7 g	0,95 g	0,95 g 1,18 g 2,68 g		92,84 mg	86,82 mg	0,88 mg	237,2mg	0,16 mg	9,6 mg	
	Segund	a		Terça		Qu	arta	Qui	inta	Sexta		
Almoço–11:00 h	*Arroz simples *Carne cozida com le *Pirão de carne * Suco concentrado	ŭ	* Legumes *Arroz refo * Feijão tro *Frango gu	gado com all peiro	no	*Purê de batata * Arroz com cer *Estrogonofe de *Suco concentr	noura e carne	*Macarronada de soja ao molho de *Suco concentrad	tomate e orégano	* Tomate em cul *Arroz refogado *Feijão caseiro *Iscas de frango aceboladas		
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg	
Semanal(média)	336,08	51,9g	5,81 g	19,0 g	4,64 g	63,8 mg	127,4 mg	2,16 mg	35,2 mg	1,88 mg	32,16 mg	
	Segund	a		Terça		Qu	arta	Qui	inta	Sexta		
Pré- jantar– 15:30h	*Cuscuz de milho * Ovos mexidos *Leite com achocola	tado	* Sopa crer feijão e ma	nosa de legui carrão	mes com	* Sanduiche de queijo mussarel * Suco de goiab	la	* Macaxeira *Frango guisadinh	no com verduras	*Batata doce em *Carne em cubin acebolada *Suco concentra maracujá	hos	
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg	
Semanal(média)	343,6	59,7 g	6,06 g	12,51 g	3,6 g	72,86 mg	168,3 RE	2,42 mg	131,8 mg	9,84 mg	33,66 mg	



## **Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

## CARDÁPIO 2019 (MODALIDADE: MAIS EDUCAÇÃO (6-14 ANOS)

1ª Semana	Segunda			Terça	•	Q	uarta		Quinta	Se	exta
Almoço- 11:30	* Arroz refogado *Feijão caseiro * Frango guisado com * Suco de acerola	legumes	* Arroz branco * Feijão tropei * Isca de fígado * Suco de uva		e tomate	* Arroz de cenour *Feijão caseiro co *carne em cubos a *Suco de maracuj	m abóbora acebolada	*Macarrona verduras * Suco de ab	da de frango com pacaxi	* Arroz branc * Pirão * Carne cozio legumes * Suco de goi	da com
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP PTN FIBRAS			VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal(média)	380,00	63,3 g	6,74 g	16,5 g	6,4 g	28,9 mg	1.190,87 RE	3,7 mg	50,42 mg	2,08 mg	37,52 mg
2ª Semana	Segunda		Terça			Q	uarta		Quinta	Se	exta
Almoço- 11:30	* Legumes cozidos *Arroz branco *Estrogonofe de frang * Suco de goiaba	go	* Macarronada de carne moída com soja refogada e ovos cozidos *Suco de uva			* Arroz com cenor * Feijão caseiro *Isca frango acebo *Suco acerola		* Baião de d *Charque co *Suco de ab	om verduras	* Arroz simpl *Carne cozid legumes *Pirão de car *Suco de caju	a com rne
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal(média)	374,5	62,0 g	6,6 g	16,5 g	6,3 g	25,32 mg 158,2 RE		3,38mg 38,76 mg		1,56 mg	25,54 mg
3ª Semana	Segunda			Terça		Q	uarta		Quinta	Sexta	
Almoço- 11:30	* Risoto de frango con verduras * Suco de goiaba	m	* Arroz branco  * Feijão tropeiro  * Isca de fígado ao molho de tomate  * Suco de uva			* Arroz com cenor * Feijão caseiro *Frango em cubos *Suco acerola	ura : ao molho de tomate		ada com frango com lho e ervilha iaba	* Arroz refog *Feijão casei abóbora *Carne cozid *Suco de aba	a
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal(média)	380,00	63,3 g	6,74 g	16,5 g	6,4 g	28,9 mg	1.190,87 RE	3,7 mg 50,42 mg		2,08 mg	37,52 mg
4ª Semana	Segunda	<u> </u>		Terça		Q	uarta	Quinta		Se	exta



Almoço- 11:30	* Legumes cozidos *Arroz branco *Estrogonofe de carne * Suco de abacaxi		* Macarronada de carne moída com soja refogada e ovos cozidos *Suco de goiaba			* Arroz com cenou * Feijão caseiro *Frango guisado *Suco acerola	ıra	* Arroz bran *Feijão trope *Carne cozic *Suco de aba	eiro da	*Arroz simple *Carne cozida legumes *Pirão de caru *Suco de caju	a com ne
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP PTN FIBRAS			VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal(média)	379,9	63,3 g	6,74 g 16,5 g 6,4 g			28,9 mg	1.1190,7 RE	3,7 mg	38,76 mg	1,56 mg	25,54 mg



## **Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

## CARDÁPIO 2019 / DEZEMBRO (MODALIDADE: EJA NOTURNO (ADULTO)

1º Semana	Segund	la	Terça			Quarta		Quinta		Sexta	
Jantar – 20:00	* Cuscuz de milho *Ovos mexidos con * Café	n verduras	* Macaxeir *Iscas de fí *Café	a gado acebola	odas	* Sopa de legun carne *Pão seda * Café	nes, macarrão e	*Cuscuz de milho *Carne Moída cor de tomate * Café	n soja ao molho	* Canja de frang legumes * Café	o com
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP PTN FIBRAS			VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal (média)	340,00	54,7 g	6,5 g	6,5 g 14,8 g 3,1 g		3,72 mg	1.159 RE	2,88 mg	62,98 mg	1,62 mg	23,3 mg
2º Semana	Segund	la	Terça			Qua	Quarta		Quinta		i
Jantar – 20:00	* Batata doce *Charque com verd * Café	uras	* Inhame *Carne mo *Café	*Carne moída com soja			go com legumes cracker	* Cuscuz de milho *Frango guisado o *Café		* Sopa cremosa legumes e maca *Café	
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal (média)	326,00	51,4 g	6,49 g	15,4 g	3,26 g	1,56 mg	127,6 RE	2,62 mg	55,68 mg	1,1 mg	22,46mg
3º Semana	Segund	la		Terça		Qua	arta	Qui	inta	Sexta	
Lanche da Manhã - 9 h/ Lanche da Tarde - 15h	* Cuscuz de milho *Mexido de ovos co verduras * Café	om sardinha e		ce em rodela arne acebola		* Sopa de charq legumes e maca *Pão seda *Café		*Cuscuz de Milho * Carne Moída co de tomate * Café		* Canja de frang legumes * Café	o com
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	СНО	LIP	PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal (média)	375,5	57,5 g	8,04 g	18,2 g	3,82 g	5,56 mg	536,8 RE	3,3 mg	100,12 mg	1,98 mg	26,2 mg
4º Semana	Segund	la		Terça		Qua	arta	Quinta		Sexta	1
Lanche da Manhã - 9 h/	* Batata doce		* Inhame			* Canja de frang	go com legumes	* Cuscuz de milho		* Sopa cremosa de feijão,	



Lanche da Tarde - 15h	*Carne cozida com le * Café	gumes	*Ovos mex *Café	idos com ver	duras	*Biscoito cream * Café	cracker	*Frango guisado c *Café	om legumes	legumes e macar *Café	rão
Composição Nutricional	Energia (KCAL)	Energia (KCAL) CHO		PTN	FIBRAS	VIT.C	VIT.A	Fe	Ca	Zn	Mg
Semanal (média)	326,00	51,4 g	6,49 g	15,4 g	3,26 g	1,56 mg	127,6 RE	2,62 mg	55,68 mg	1,1 mg	22,46mg







PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP № XX/2019

## **CARDÁPIOS DATAS COMEMORATIVAS 2019**

## 1. DIA DAS MÃES/ DIA DOS PAIS

- \* Bolo de chocolate
- \* Pão com patê de frango
- \* Suco sabores diversos

### 2. FESTAS JUNINAS

- \* Milho cozido
- \* Pipoca de milho
- \* Bolo de milho com suco (sabores diversos)
- \* Arroz doce com canela em pó
- \* Munguzá com canela em pó
- \* Hot dog com suco (sabores diversos)

### 3. DIA DAS CRIANÇAS

- \* Bolo de chocolate
- \* Torta de verduras
- \* Sanduiche de queijo
- \* Leite com achocolatado
- \* Suco sabores diversos

## 4. NATAL

- \* Bolo de chocolate
- \* Pipoca de milho
- \* Suco sabores diversos

## 5. OUTROS EVENTOS

- \* Sanduiche de queijo
- \* Sanduiche de carne moída
- \* Pipoca de milho
- \* Suco sabores diversos
- \* Bebida láctea
- \* Frutas



Página 67 de 85



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP № XX/2019

## (ANEXO) SINTÉSE DE OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

As entregas, assim como o carregamento dos itens até o local de armazenamento deverão ser de obrigação do fornecedor.

O contato entre Setor de Nutrição e os Fornecedores/licitantes vencedores será feito apenas via e-mail <a href="mailto:nutricaosemedmd@hotmail.com">nutricaosemedmd@hotmail.com</a> ou documento oficial protocolado na SEMED.

Solicitamos que no ato da entrega de produtos, o licitante vencedor deverá estar munido dos itens descritos abaixo, sendo este, condicionante para o recebimento dos gêneros.

- 1. Certidão Negativa do INSS CND;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5. Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.
- 6. Solicitação de produtos assinada e carimbada (ou identificada com CNPJ da empresa) pelo fornecedor;
- Termos de recebimento de itens nas escolas (quando houver), assinado e carimbado (ou identificado com CPF, RG e/ou MATRÍCULA) pelo entregador e recebedor, assim como datado da data da entrega.
- 8. Notas fiscais seguindo as normas legais e contendo em suas observações adicionais: FNDE, PNAE, MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, MODALIDADE (CRECHE, PRE ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, AEE, EJAI OU MAIS EDUCAÇÃO), MODELO, UNIDADE FEDERATIVA E PLACA DO CARRO DE TRANPORTE DOS ITENS, CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR.

Os itens in natura devem ser de grau médio de maturação (ou conforme descrição), que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.

Os itens só serão recebidos em local, horário e data descritas no ato da solicitação e a ausência da entrega poderá acarretar em notificação à empresa (cabe ressaltar que exceções podem existir, caso seja autorizada pelo Setor de nutrição e não trouxer qualquer ônus ao município, ao programa de alimentação escolar ou aos discentes).







PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP № XX/2019

## MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ, com sede na, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF nº, residente emà qual OUTORGA AMPLOS PODERES PARA representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO nº XX/2019 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, podendo inclusive, formular lances verbais, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.
Cidade, de de 2019.
Razão Social Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante [Reconhecer Firma]







PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº XX/2019

### **ANEXO III**

## MODELO DE PROPOSTA<sup>1</sup>

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

		(este allexo e t	illi illouelo e deve	sei iiiipies	so em pap	er tillibrado da licita	ante)			
PREG	iÃO PR	ESENCIAL Nº xx/20	)19							
A em	presa.						estabelecida na			
							inscrita no CNPJ			
						•	HAL DEODORO, em			
estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos conforme abaixo										
discriminado:										
It	em	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
	01	item				(Duas casas	(Duas casas			
						decimais)	decimais)			
	-	o à proposta impro		-	uivo digita	ıl no Pen Drive em ş	olanilha do Excel.			
	prêmi despe despe	os de seguro, ta sas operacionais, sas e obrigações fi hal Deodoro, enfir	xas, inclusive de todos os encargos nanceiras de qual	administra s trabalhist quer natur	ação, emo as, sociais eza, frete,	olumentos, transpo , previdenciários, f carga e descarga p	m incluída tributos, orte, ou quaisquer iscais e comerciais, oara o Município de xecução do referido			
	<u>Valida</u> pregão		O (sessenta) dias c	orridos, co	ntados da	data da abertura d	la sessão pública de			
• <u>Forma de entrega, prazo e local</u> : A proponente DECLARA ter ciência e aceitar os prazos e a forma de entrega, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser entregues.										
•	Todas	as demais condiçõ	es e especificaçõe	s de acordo	com o Ed	ital e Anexos.				
			Cidade,	de	de 2	019.				
Assinatura do Representante Legal ou Procurador										

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.







PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP № XX/2019

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
Nome:
Qualificação (cargo)
RG, CPF, Endereço Completo:



Página 71 de 85



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP № XX/2019

### **ANEXO IV**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0118065/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar, visando atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
DETENTORA: ......

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas do Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº

Iter	n Descriç	ão	Unidade	Quant. Licitada	Marca	Modelo	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)

**0118065/2019**, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/2019, integram está Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Marechal Deodoro e do Fornecedor Beneficiário.







PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP № XX/2019

# MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

Órgão Participante **xxxxxxxxxxxxxx** Secretário

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Detentora

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



Página 73 de 85



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº XX/2019

#### ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR №123/2006²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE								
PREGÃO PRESENCIAL № xx/2019								
A empresa								
( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;								
( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.								
( ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.								
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.								
(nome/RG/cargo/assinatura)								

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.







# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº XX/2019

#### **ANEXO VI**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO<sup>3</sup>

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO								
A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na								
DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, que								
cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Município de								
Marechal Deodoro, Pregão Presencial nº 033/2018, estando com os documentos devidamente atualizados								
na forma da legislação vigente.								
Cidade, de de 2019.								
(nome/RG/cargo/assinatura)								

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.







## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº XX/2019

#### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO⁴

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO							
A (Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número, sediada a,							
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades							
da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2019 que:							
<ul> <li>Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos;</li> </ul>							
Ressalva:							
Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ( )*							
<ul> <li>Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;</li> </ul>							
<ul> <li>Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;</li> </ul>							
<ul> <li>Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</li> </ul>							
Cidade, de de 2019.							
(nome/RG/cargo/assinatura)							

(OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope de Habilitação.



Página 76 de 85



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP № XX/2019

#### **ANEXO VIII**

#### MINUTA DE CONTRATO N° XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA XXXXXX, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

**CONTRATANTE**: O **Município de Marechal Deodoro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº xxxxx - SSP/AL e do CPF de nº xxxxxxx;

**CONTRATADA**: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) xxxxxxxxxxxxx, portador (a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR),** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a Merenda Escolar, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º XX/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos gêneros é de 5 dias úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa única/parcelada, nas Escolas Municipais ou em local de armazenamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou conforme especificado em cada novo pedido ou dependendo da urgência este prazo pode ser alterado, mediante acordo formal entre as partes sem ônus algum para o município de Marechal Deodoro.



Página 77 de 85



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP № XX/2019

- 2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.3. Os gêneros serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e proposta da contratada.
- 2.4. Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. Os gêneros serão recebidos definitivamente no prazo de 4 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5.2. As entregas deverão ocorrer nas Escolas Municipais ou em local de armazenamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou conforme especificado em cada novo pedido, nas localidades abaixo citadas:

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS			
Secretaria Municipal de Educação	Rodovia Edval Lemos, Taperaguá. S/N - CEP:			
	57160-000			
Escola Municipal Joaquim Gama Filho	Povoado Tuquanduba, S/N - CEP: 57160-000			
Escola Municipal Lídia Rodrigues De Oliveira	Rua Eraldo Leite, S/N, Massagueira de baixo -			
	CEP: 57160-000			
Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz	Av. Nossa Senhora Da Conceição, S/N,			
	Massagueira – CEP: 57160-000			
Escola Municipal Prefeito Edival Lemos Santos	Av. São Jose, S/N, Poeira – CEP: 57160-000			
Escola Municipal Governador Luiz Cavalcante	Praça Pedro Paulino, S/N - CEP: 57160-000			
Escola Municipal Antônio Cabral Toledo	Fazenda Charles, S/N, Usina Sumauma - CEP:			
	57160-000			
Escola Municipal Altina Ribeiro Toledo	Povoado Estiva, Vila Altina, S/N, Taperagua -			
	CEP: 57160-000			
Núcleo de Educação Infantil Octavio Teixeira	Rua E, S/N, Santa Rita - CEP: 57160-000			
Núcleo de Educação Infantil Sonho Feliz	Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Centro -			
	CEP: 57160-000			
Núcleo de Educação Infantil Adelia Cavalcante	Rua Dos Cajueiros, S/N, Taperagua – CEP:			
Costa	57160-000			
Escola de 1º Grau Jose Bispo Da Silva	Rua Joao Argemiro Rosa, S/N, Barra Nova – CEP:			
	57160-000			



Página 78 de 85



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº XX/2019

Escola Municipal Joao Batista Vasconcelos	Fazenda Gravatai, S/N, Gravatai - CEP: 57160-			
	000			
Escola Municipal Dr. Silverio Jorge	Av. Benedito Agnelo De Lima, 135, Pedras -			
	CEP: 57160-000			
Núcleo de Educação Infantil Ednalma Teixeira	Rua Padre Silvetre, S/N, Barra Nova - CEP:			
	57160-000			
Escola Municipal Professora Eleuza Galvão	Rua Artur Paiva Rego, S/N, Centro - CEP: 57160-			
Rodas	000			
Escola Municipal Adelina de Carvalho Melo	Rua Adelina De Carvalho Melo, S/N, Pov. Santa			
	Rita - CEP: 57160-000			
Escola de 1º E 2º Graus Profª. Mª. Petronila de	Rua Petronila De Gouveia, S/N, Massagueira -			
Gouveia	CEP: 57160-000			
Escola Municipal Dr. Joviniano de Almeida	Rua São Pedro, S/N, Barro Vermelho - CEP:			
Rodas	57160-000			
Escola Municipal Manoel Messias dos Santos	Rua Das Algas, S/N, Praia Do Frances - CEP:			
	57160-000			
Escola Municipal D. Maria de Araújo Lobo	Travessa Da Barra, S/N, Taperagua - CEP:			
	57160-000			
Escola Municipal Professora Lucas	Povoado Malhadas, S/N - CEP: 57160-000			
Escola Municipal Professor Hamilton Gouveia	Rua Adauto Lima, S/N, Massagueira - CEP:			
Lemos	57160-000			
Núcleo de Educação Infantil Benvinda Pau	Rua Mucuri, S/N, Mucuri - CEP: 57160-000			
Ferro				
Escola Municipal Jonas de Oliveira Pinto	Povoado De Riacho Velho, S/N - CEP: 57160-000			
	1			

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca / Referência	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).



Página 79 de 85



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP № XX/2019

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20— ou até a entrega total do (s) produto (s), contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referente sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
  - 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
  - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
  - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
  - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
  - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
  - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
  - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
  - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 33/2018;
  - 7.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
  - 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
  - 7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;



Página 80 de 85



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP № XX/2019

- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
  - 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
  - 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 7.4.3. A subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.



Página 81 de 85



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP № XX/2019

### CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
  - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
  - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
  - 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
  - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
  - 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.



Página 82 de 85



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP № XX/2019

9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

11.1 Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Nos termos insertos na Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do **reajustamento será anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
  - 12.1.1. Advertência formal;
  - 12.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 12.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
  - 12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
  - 12.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
  - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.5. e 12.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 12.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - 12.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1.;
  - 12.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.4., por ocorrência;



Página 83 de 85



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP № XX/2019

- 12.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 12.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 12.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 12.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 12.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 12.1.5. e 12.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4.
- 12.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
  - 12.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
  - 12.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - 12.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:



Página 84 de 85



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP № XX/2019

- 12.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 12.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 12.12. O prazo previsto no item 12.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 12.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
  - 12.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  - 12.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

### CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. A rescisão deste contrato pode ser:
  - 13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
  - 13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - 13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se:
  - 14.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 14.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;



Página 85 de 85



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118065 /2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP № XX/2019

14.1.3. Decreto Federal nº 7.892/2013;

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº xxxxxxxx especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2019, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Presencial n.º xxxxxx/2019.

#### CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, XX de XXXXXXXXX de 2019.

### MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante XXXXXXXXXXXXX Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]